



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

APROVADO

29 Discussão e Votação

28 / 08 / 2013

Regina Aparecida da Silva Costa

Regina Aparecida da Silva Costa
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 021/2013

“Cria o projeto Horta na Escola e dá outras providências”.

Terezinha Rodrigues Lima, Prefeita do Município de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o projeto Horta na Escola, com o objetivo de desenvolver ações para a construção e implementação de hortas nas dependências das Escolas Municipais do Município de Mirassolândia.

Parágrafo Único - O objetivo primordial do programa é otimizar a educação alimentar, dinamizando o currículo escolar, permitindo assim, que as aulas passem a servir como laboratório vivo em todas as disciplinas, possibilitando o contato dos alunos com a terra e as plantas, valorizando a produção de alimentos livres de agrotóxicos e respeitando ao Meio Ambiente.

Art. 2º - O programa será desenvolvido pela Coordenadoria do Meio Ambiente da Coordenadoria da Educação, em parceria com a casa da Agricultura que disponibilizará técnicos para execução do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo tem o prazo de 60 (sessenta dias) para regulamentar a presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mirassolândia, 24 de junho de 2013.

APROVADO

1º Discussão e Votação

14 / 08 / 2013

Regina Aparecida da Silva Costa

Presidente

Regina Aparecida da Silva Costa
Presidente

Pedro Fiuza
PEDRO FIUZA

VEREADOR



Silas Fachini
SILAS FACHINI
DIRETOR ADMINISTRATIVO